



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9960/2023

Ementa

Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para dispor sobre condições para a realização de triagem.

Data da Norma

13/06/2023

Data de Publicação

16/06/2023

Veículo de Publicação

IOM n.º 5286

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13621/2022](#) - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros, Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.960, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para dispor sobre condições para a realização de triagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 4.180, de 23 de agosto de 1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º-A. A triagem para o atendimento preferencial às pessoas de que trata esta lei deverá ser feita em área interna do estabelecimento, coberta e com assentos disponíveis.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil